Relatório Analítico

RATINGS

Cotas Sub. Mezanino II

brCC(sf)

(risco de crédito extremamente alto)

Cotas Sub. Mezanino I

brC(sf)

(risco de crédito extremamente alto)

Cotas Sub. Júnior

brC(sf)

(risco de crédito extremamente alto)

Sobre os Ratings:
Data: **13/jan/2023**
Validade: **18/ago/2023**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Jan/23: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2023, atribuiu os ratings de crédito '**brCC**(sf)' e '**brC**(sf)', respectivamente, para as Cotas Subordinadas Mezanino II e para as Cotas Subordinadas Mezanino I e as Cotas Subordinadas Júnior do Compras Públicas Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiro (Compras Públicas FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.006.211/0001-65. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 02 de agosto de 2021 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 05 de outubro de 2022.

O Compras Públicas FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Ouro Preto Capital Consultoria Ltda. (Ouro Preto Capital Consultoria / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios têm origem na concessão de empréstimos, para capital de giro, aos Devedores que vendem produtos ou prestam serviços a entidades da administração pública direta ou indireta, ora representados por cédulas de crédito bancário (CCBs), bem como no faturamento em virtude da venda de produtos ou prestação de serviços, representado por duplicatas, contratos, notas de empenho, e outros instrumentos que dão lastro ao crédito, cuja existência, validade e exequibilidade, independam de entrega ou prestação futura, portanto, são créditos já performados, e/ou dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar.

Quanto à estrutura de capital, o Compras Públicas FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação mínimo equivalente a 30,0% do Patrimônio Líquido (PL) representada por Cotas Subordinadas Mezanino e por Cotas Subordinadas Júnior, em conjunto. Não há definição de percentual mínimo de participação para as Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Mezanino I possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Já as Cotas Subordinadas Mezanino II têm prioridade em relação às Subordinadas Mezanino I e às Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Os resgates das Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

Os ratings 'brCC(sf)' e 'brC(sf)' indicam, respectivamente, riscos extremamente alto, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração. Assim, para as Cotas Subordinadas Mezanino I e II foram definidas as remunerações propostas de 100,0% do CDI + 6,0% ao ano e 100,0% do CDI + 5,5% ao ano, respectivamente. Já para as Subordinadas Júnior foi considerada apenas a obrigação de devolução de principal corrigido pelo CDI, indexador utilizado como referência diante da ausência de meta de remuneração para esta classe de Cotas.

As classificações decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, os limites de concentração em Cedentes e Devedores / Sacados, nas características e no desempenho da carteira que o Fundo vem mantendo, composta predominantemente por CCBs representativas de empréstimos para capital de giro e nos processos de análise e seleção de crédito aplicados pela única Originadora, a Flux Correspondente Bancário e Informática Ltda. (Flux / Originadora); e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Gestora, a Consultora, a Originadora e outras empresas de mesmos controles societários.

As notas estão refletindo os riscos típicos de seus ativos subjacentes, títulos de crédito (CCBs) representativos de empréstimos realizados, principalmente, para empresas de micro e pequenas portes participantes de licitações governamentais para venda de produtos ou prestação de serviços a entidades da administração pública direta ou indireta (executivo, legislativo ou judiciário nos âmbitos municipal, estadual e federal) em plataformas digitais da Originadora e de parceiros, conectadas à API da Flux.

Como fator agravante do risco médio típico de carteiras semelhantes, as classificações estão incorporando o limite regulamentar de concentração em Devedores e Cedentes, que é pouco conservador, atendendo apenas ao Artigo 40-A da instrução CVM nº 356/01, que prevê a possibilidade de concentração em até 20,0% do PL nessas partes, podendo ser elevado até 100,0%, desde que sejam atendidas as condições do parágrafo 4º, inciso II daquela instrução. Atualmente, está condição já é obedecida pela BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda. (Money Plus / única Cedente), instituição financeira que fez o registro das CCBs cedidas ao Fundo. Note-se que os recebíveis referentes a apenas um Devedor problemático podem representar perda maior que o total em Cotas Subordinadas Júnior, já que essas não possuem participação mínima definida em Regulamento. Muito embora, no mês de dez/22, o maior Devedor (empresa de serviços de engenharia e arquitetura) representava 8,3% do PL.

Os ratings estão considerando a ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para Devedores, que em grande parte, são empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local. Do mesmo modo, o Compras Públicas FIDC está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios serem bloqueados e/ou desviados para pagamento de outras dívidas dos tomadores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, já que esses possuem contas vinculadas em seus nomes para liquidação das operações pelo órgão público. Apesar disso, entende que o risco fica limitado ao prazo máximo de um dia, já que a transferência dos recursos é realizada diariamente para a conta corrente do Fundo, exercendo pouco impacto sobre as classificações.

O Regulamento tampouco define limites de exposição máximos para diversificação da carteira, muito embora seja esperada boa variação setorial e regional dos Devedores do Fundo, visto que a Originadora, por meio da sua plataforma e ambientes digitais de parceiros, deve atuar em todas as regiões do Brasil e em diversas cadeias produtivas.

O prazo médio e prazo máximo para a carteira de Direitos Creditórios também não está definido em Regulamento, o que eleva o risco potencial para as Cotas do Fundo, que poderá ficar exposto por um horizonte de tempo considerável em

relação à performance e qualidade crédito dos Devedores. Todavia, em dez/22, o prazo médio da carteira da Compras Públicas FIDC ficou em torno de 44 dias.

As classificações também foram restringidas pela possibilidade, de até 100,0% do PL em aquisição de créditos a performar (o que implica uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Devedores), ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Devedores, não havendo também a previsão de contratação de seguro de performance.

Em contrapartida aos fatores anteriormente apontados, as notas ponderam que, em função de sua constituição como um FIDC padronizado, foi vedada a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou BACEN, além de Cotas de Fundos de investimento e Cotas de Fundos de investimento em Cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados /ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária e certificados de depósito bancário (CDB) e/ou recibos de depósito bancário (RDB) com prazo mínimo de duração de 1 ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras autorizadas. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Subordinadas Mezanino I e II e as Subordinadas Júnior do Compras Públicas FIDC são fortemente impactadas pelo fato dessas estarem diretamente expostas ao risco de crédito derivado de sua carteira, particularmente acentuado pelos fatores estruturais (de Regulamento) anteriormente destacados. Tal exposições são justificadas pelo fato de que não há, no Regulamento, qualquer definição quanto aos percentuais máximos e mínimos de cada uma das classes Subordinadas e por suas posições na hierarquia de recebimento do Fundo. Assim, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ter representatividades muito baixas sobre o PL (1,0%, por exemplo), o que indica que não haverá subordinação considerável para as Cotas Subordinadas Mezanino, que, nesse caso, proverão proteção para a Classe Sênior e, ademais, poderão ter seu PL consumido, em boa medida, pela perda relacionada a apenas um Devedor. Destaca-se que desde mai/22, as Cotas Subordinadas Júnior estão com valor igual a zero, diante da elevada participação de créditos inadimplidos.

A formação de *spread* excedente, elemento que representa o reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo. Note-se que o Regulamento do Compras Públicas FIDC não especifica qual a taxa mínima de cessão dos créditos para o Fundo. Apesar disso, é esperado que a Gestora opere sempre com taxas que superem amplamente os *benchmarks* previstos para as classes de Cotas Subordinadas Mezanino I e II (100,0% do CDI + 6,0% ao ano e 100,0% do CDI + 5,5% ao ano, respectivamente), o que tende a garantir o excesso de *spread*. Apesar disso, nos últimos meses do Fundo, as Cotas Subordinadas Júnior perderam todo o seu valor, e estão sendo feitos repasses mensais (R$ 552,6 mil em dez/22) das Subordinadas Mezanino I para que o Fundo possa cumprir com suas obrigações.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram o substancial risco de liquidez para os detentores das Cotas Subordinadas Mezanino I e II e das Subordinadas Júnior do Fundo, respectivamente. As Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) estão expostas, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seus resgates e distribuições de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação mínima para as Cotas Seniores e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Do mesmo modo, embora Compras Públicas FIDC tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a liquidez para os Cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa. De toda forma, é permitido ao Fundo dar os resgates das Cotas Subordinadas em Direitos Creditórios.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do Compras Públicas FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs de empréstimos prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Devedores. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de razoável nível de pulverização e da análise de crédito desses Devedores, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes. Foi considerada, contudo, uma medida de risco de desvios de fluxos (fungibilidade), relacionada, em especial, aos boletos, que poderão ser emitidos em casos específicos e pagos em contas não vinculadas ao Fundo. Do mesmo modo, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade da Cedente e/ou da Agente de Cobrança do Fundo, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes.

Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Compras Públicas FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A Flux, com sede em Brasília – DF, foi fundada em dez/18, e tem como sócios, Vinicius Fernandes de Oliveira e Bruno Mesquita Santana.

A Originadora é uma *fintech* voltada à concessão de crédito para micro e pequenas empresas participantes de licitações governamentais e tem como objetivo sanar uma das maiores dificuldades de atuação em um dos mercados de crédito mais complexos do país. Através de seu conhecimento em licitações públicas, querem apoiar os pequenos empreendedores, de maneira fácil, flexível e descomplicada. A Flux já atuou com mais de 250 operações de crédito, que somam R$ 7,0 milhões em empréstimos para mais de 100 clientes que operam em recorrência com eles.

A originação dos créditos ocorre por 3 meios: 1) plataformas de tecnologia de parceiros que ofertam serviços para licitantes, conectadas às APIs da Flux; 2) plataformas do Governo, que enviam as oportunidades e ainda realizam a trava de domicílio bancário, junto ao órgão contratante; e 3) redes sociais, *streaming* e sítios de pesquisa.

A Política de Crédito determina que empresas (pessoa jurídicas), devem estar inscritas e ativas no cadastro da Receita Federal do Brasil, com mais de 2 anos de atividade e sem registro de prejuízos inscritos no mercado financeiro, além disso, faz a solicitação de documentos pré-determinados para concessão de crédito. A Flux possui como regra, a antecipação de até 70,0% do valor a ser recebido pelo Órgão Público, no próximo entregável. No caso de prestação de serviços ou entregas parceladas, a antecipação se dá em até 70,0% do pedido (empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço) vigente. Posteriormente, é feita a abertura da conta vinculada, que será utilizada para quitação pelo Órgão. Adicionalmente, são definidos os seguintes limites em sua política: 1) poderão são feitos até 3 operações por CNPJ, para contratos diferentes; 2) as operações não podem ultrapassar 60,0% do faturamento mensal do cliente; e 3) as operações podem somar até R$ 250,0 mil em concentração por CNPJ, limites esses que podem passar por alterações, conforme análise da Originadora.

Todo o processo de contratação acontece online e o valor da antecipação é depositado na conta indicada pelo cliente em até 6 dias. Ademais, a análise de crédito terá uma esteira veloz, com pré-aceitação, baseada em algoritmos e integrações de sistemas bancários, além disso, a Flux acompanha e apoia a execução, e a entrega dos produtos/serviços ao órgão.

A Austin Rating recebeu o balanço patrimonial não auditado da Flux, para o período compreendido em jan/22 a jul/22. A empresa representava ao final de jul/22, ativos totais de R$ 262,4 mil, R$ 175,6 mil desses ativos encontravam-se em investimentos no ativo não circulante e o passivo descoberto de R$ 616,3 mil. Seu principal compromisso trata-se de aportes/possível futuro aumento de capital no passivo não circulante e perfazia R$ 1,1 milhão. Entre jan/22 a jul/22, a receita

líquida ficou em R$ 216,8 mil. A companhia teve prejuízo líquido acumulado no mesmo período de R$ 95,4 mil.

Com relação aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Compras Públicas FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Com relação, a Gestora, a Consultora e Agente de Cobrança do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia da carteira, pelo contrário, as notas estão absorvendo o consistente histórico de atuação e a boa qualidade operacional do Grupo Ouro Preto (Ouro Preto Gestão de Recursos S/A e Ouro Preto Capital Consultoria Ltda.).

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo no período compreendido entre jan/22 e dez/22, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Subordinadas Mezanino I e II e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

A Austin Rating continua incorporando nas classificações as preocupações relacionadas ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, sobretudo em face do atual estágio da epidemia da COVID-19 em território brasileiro e do conflito entre Rússia e Ucrânia.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Compras Públicas Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiro;
CNPJ:	31.006.211/0001-65;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Consultora:	Ouro Preto Capital Ltda.;
Agente de Cobrança:	Ouro Preto Capital Ltda.;
Auditor Independente:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Regido pelo Regulamento e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 356/2001, com alterações posteriores;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 05 de outubro de 2022;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados, observado os termos da regulamentação aplicável;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido;

Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo são oriundos de operações financeiras ou de vendas de produtos ou serviços;

Os Direitos Creditórios têm origem: (a) na concessão de empréstimos, para capital de Giro, aos Devedores que vendem produtos ou prestam serviços a entidades da administração pública direta ou indireta, ora representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB), bem como; (b) no faturamento em virtude da venda de produtos ou prestação de serviços às entidades de administração pública direta ou indireta, representado por duplicatas, contratos, notas de empenho, e outros instrumentos que dão lastro ao crédito, cuja existência, validade e exequibilidade; (i) independam de entrega ou prestação futura, portanto, são créditos já performados; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar;

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito no Regulamento em atendimento ao disposto no Artigo 40-B da Instrução CVM 356;

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada;

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento em observância aos limites definidos no Artigo 40-A da Instrução CVM 356;

Ativos Financeiros - Observado o disposto no caput deste artigo, a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; d) operações compromissadas; e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; f) certificados de depósito bancário (CDB) e/ou recibos de depósito bancário (RDB) com prazo mínimo de duração de 1 ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S/A, Banco Safra S/A, Banco Santander (Brasil) S/A e/ou Itaú Unibanco S/A;

Derivativos: O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos;

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, Critérios de Elegibilidade a) somente poderão ceder

Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial no Brasil; e b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

Limites de Concentração: O total de Ativos de emissão ou de Direitos Creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa poderá representar até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, com exceção do disposto nos parágrafos abaixo:

O percentual referido no caput do Artigo 73 do Regulamento poderá ser elevado quando: I) o Devedor ou Coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro deste artigo; e II) se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso II do Artigo 73 do Regulamento;

Na hipótese da alínea “a” do inciso I do parágrafo primeiro Artigo 73 do Regulamento, as demonstrações financeiras do Devedor ou coobrigado, e o respectivo parecer do auditor independente, deverão ser arquivados na CVM pela instituição administradora, devendo ser atualizada anualmente: I) até a data de encerramento do Fundo; ou II) até o exercício em que os Direitos Creditórios de responsabilidade do Devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20,0% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios que integram o patrimônio do Fundo;

O arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor parágrafo primeiro do Artigo 73 do Regulamento deverá se dar no prazo máximo de até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos sócios, se esta ocorrer em data anterior;

Os limites e exceções aplicáveis a Devedores e coobrigados estabelecidos no Artigo 73 do Regulamento também deverão ser observados em relação aos originadores de Direitos Creditórios a performar, quando estas operações de cessão ao Fundo não contarem com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, nos termos do que dispõe o Artigo 40-B da Instrução CVM 356;

Taxa Mínima de Cessão: Não definido;

Classe de Cotas: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Índice de Subordinação: Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 30,0% representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Júnior, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo;

Amortização e Resgate: O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas;

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios. As

Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios;

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação;

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no parágrafo primeiro do artigo 129 do Regulamento;

Excetua-se do disposto no caput do artigo 129 do Regulamento a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação do Índice de Subordinação Mínimo nos termos do Regulamento;

O cronograma de amortizações e resgate deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas do Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Cotas Subordinadas Mezaninos emitidas, sendo utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do efetivo pagamento;

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida no Regulamento;

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: I) impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; II) o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; III) em se tratando de Cotas Subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no Artigo 131 do Regulamento; e/ou IV) assembleia deliberando pela amortização de Cotas.

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Júnior superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando o índice de Subordinação Mínimo, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

Na amortização e no resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo;

Reserva de Amortização: A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, de acordo com o seguinte cronograma: a) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e b) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva;

Eventos de Avaliação: São considerados Eventos de A Eventos de Avaliação dos seguintes eventos: a) O não atendimento do Índice de Subordinação Mínimo sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas para o reenquadramento do Fundo dentro do prazo estabelecido, nos termos do Capítulo X do Regulamento; e b) cessação pela Consultora

	Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços para o Fundo;
Eventos de Liquidação:	Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: I) se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R$ 500.000,00, pelo período de 3 meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios; II) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; III) se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; IV) cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; V) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; VI) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e VII) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas no Regulamento de Eventos de Avaliação;

CARACTERÍSTICAS DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I

Forma de colocação:	Esforços restritos (Instrução CVM nº 476);
Valor da emissão:	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
Valor unitário da Cota:	R$ 1.000,00 (um mil reais);
Quantidade de Cotas:	Até 30.000 (trinta mil) Cotas;
Aplicação mínima:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Prazo de duração:	18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;
Amortizações:	Do 13° (décimo terceiro) mês até o 18° (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;
Resgate:	No 18º (décimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Mezanino I;
Remuneração alvo:	100,0% (cem por cento) da variação do CDI-Over + 6,0% (seis por cento) a.a.;

CARACTERÍSTICAS DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II

Forma de colocação:	Esforços restritos (Instrução CVM nº 476);
Valor da emissão:	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
Valor unitário da Cota:	R$ 1.000,00 (um mil reais);
Quantidade de Cotas:	Até 30.000 (trinta mil) Cotas;
Aplicação mínima:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Prazo de duração: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;

Amortizações: Do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da Classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma do Suplemento. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

Resgate: No 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino II;

Remuneração alvo: 100,0% (cem por cento) da variação do CDI-OVER + 5,50% a.a. (cinco e meio por cento ao ano);

Cotas Sub. Mezanino II: São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e tem prioridade em relação às Cotas Subordinada Mezanino I e Subordinada Júnior para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Títulos/Datas	Parâmetro	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Enq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores I	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	-	-	-	-	-
Cotas Sub. Mezanino I	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	-	-	-	Alcanç.	Enq.[1]	Enq.[1]	Enq.[1]	Enq.[1]	Enq.[1]	Enq.[1]	Enq.[1]	Enq.[1]
Cotas Sub. Mezanino II	100,0% do CDI + 5,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado; n.d. = não disponível. / (1) No mês de dez/22, houve repasse das Cotas Subordinadas Mezanino I no valor de R$ 552,6 mil para o Patrimônio das Cotas Subordinadas Júnior.

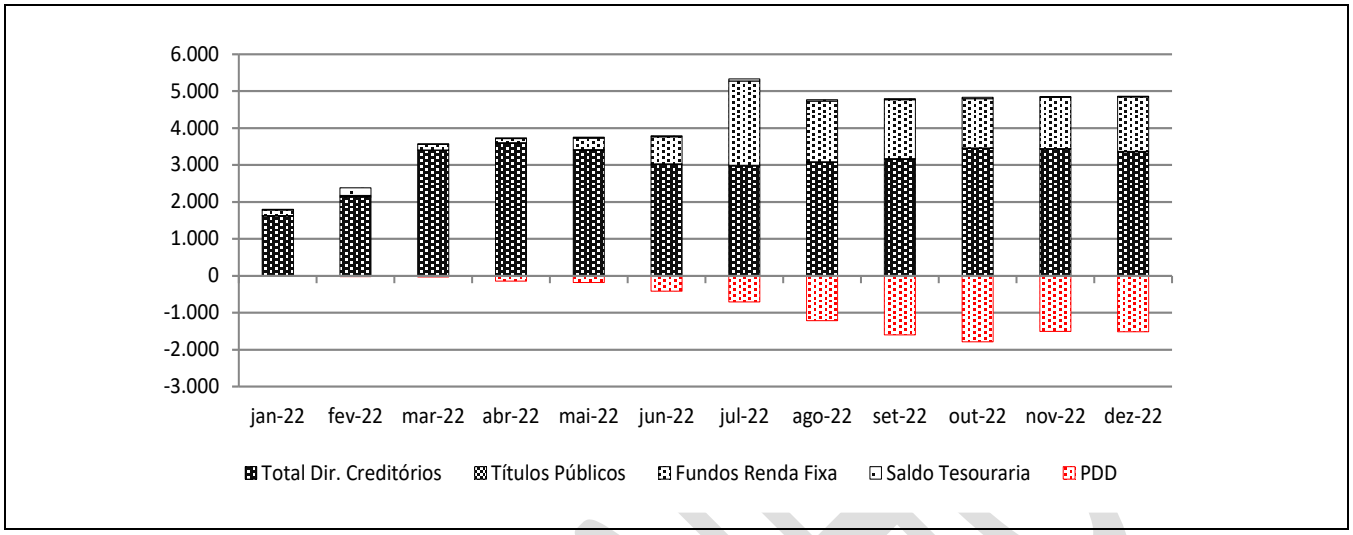
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	1.426	1.956	2.568	2.041	1.238	941	1.065	1.041	938	1.296	1.385	1.099
Créditos Vencidos	194	175	824	1.541	2.162	2.073	1.913	2.026	2.218	2.153	2.045	2.256
Total Dir. Creditórios	**1.620**	**2.131**	**3.392**	**3.582**	**3.400**	**3.013**	**2.978**	**3.067**	**3.156**	**3.449**	**3.430**	**3.355**
Títulos Públicos	16	16	16	16	17	16	16	16	16	17	16	16
Fundos Renda Fixa	148	33	146	116	305	735	2.278	1.651	1.598	1.329	1.389	1.474
Saldo Tesouraria	15	206	21	22	28	29	59	30	26	34	21	20
Total Geral da Carteira	**1.799**	**2.387**	**3.575**	**3.737**	**3.750**	**3.794**	**5.332**	**4.764**	**4.797**	**4.828**	**4.856**	**4.865**
PDD	-3	-17	-34	-139	-180	-414	-706	-1.210	-1.600	-1.789	-1.508	-1.514

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Direitos Creditórios	80,5%	83,4%	73,1%	57,1%	34,8%	28,0%	23,1%	29,3%	29,4%	42,7%	41,5%	32,9%
Créditos Vencidos	10,9%	7,5%	23,4%	43,1%	60,9%	61,7%	41,5%	57,1%	69,6%	70,9%	61,2%	67,5%
Total Dir. Creditórios	**91,4%**	**90,9%**	**96,5%**	**100,3%**	**95,7%**	**89,7%**	**64,7%**	**86,4%**	**99,0%**	**113,6%**	**102,7%**	**100,3%**
Títulos Públicos	0,9%	0,7%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,3%	0,4%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Fundos Renda Fixa	8,4%	1,4%	4,1%	3,3%	8,6%	21,9%	49,5%	46,5%	50,1%	43,8%	41,6%	44,1%
Saldo Tesouraria	0,8%	8,8%	0,6%	0,6%	0,8%	0,9%	1,3%	0,9%	0,8%	1,1%	0,6%	0,6%
Total Geral da Carteira	**101,5%**	**101,8%**	**101,7%**	**104,6%**	**105,6%**	**112,9%**	**115,8%**	**134,2%**	**150,4%**	**159,1%**	**145,3%**	**145,5%**
PDD	-0,2%	-0,7%	-1,0%	-3,9%	-5,1%	-12,3%	-15,3%	-34,1%	-50,2%	-58,9%	-45,1%	-45,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Composição da Carteira



Prazo Médio												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Prazo Médio (dias úteis) *	32	22	25	20	25	42	40	40	32	26	30	44

(*) posição no último dia útil do mês. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
CCBs	1.619.540	2.131.224	3.391.956	3.581.745	3.399.571	3.013.399	2.978.274	3.067.071	3.156.206	3.449.272	3.430.307	3.355.112
% PL	91,4%	90,9%	96,5%	100,3%	95,7%	89,7%	64,7%	86,4%	99,0%	113,6%	102,7%	100,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Recompras e WOP (R$ e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Recompras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Índices de Atraso (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**
Total Vencidos /PL	10,9%	7,5%	23,4%	43,1%	60,9%	61,7%	41,5%	57,1%	69,6%	70,9%	61,2%	67,5%
Vencidos > 15 dias / PL	0,3%	4,9%	5,0%	35,5%	51,1%	51,6%	41,4%	55,5%	62,4%	69,8%	52,4%	60,3%
Até 15 dias / PL	10,6%	2,6%	18,5%	7,7%	9,8%	10,1%	0,1%	1,6%	7,2%	1,1%	8,8%	7,2%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	1,8%	1,1%	19,0%	9,1%	0,1%	2,6%	1,8%	0,4%	0,2%	0,2%	3,7%
De 31 a 60 dias / PL	0,3%	2,8%	3,5%	13,5%	19,9%	19,7%	7,0%	3,4%	2,5%	7,8%	0,2%	7,3%
De 61 a 90 dias /PL	0,0%	0,2%	0,3%	2,7%	18,2%	12,6%	10,1%	8,9%	3,6%	2,6%	7,0%	0,2%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	2,4%	15,2%	12,3%	13,2%	9,9%	1,9%	2,4%	7,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,4%	4,0%	9,2%	24,4%	24,8%	18,6%	10,6%	3,5%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	3,8%	21,2%	38,7%	32,2%	38,7%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Títulos/Datas	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
Maior Cedente	91,4%	90,9%	96,5%	100,3%	95,7%	89,7%	64,7%	86,4%	99,0%	113,6%	102,7%	100,3%
Maior Sacado	18,1%	15,3%	10,4%	10,3%	10,4%	8,3%	6,0%	7,8%	8,7%	9,2%	8,3%	8,3%
5 maiores Sacados	50,6%	45,0%	37,8%	37,8%	35,3%	34,3%	25,1%	32,7%	36,5%	41,4%	35,2%	36,1%
10 maiores Sacados	67,1%	60,8%	58,5%	56,4%	50,7%	50,3%	37,2%	46,4%	52,0%	62,8%	56,1%	58,6%
20 maiores Sacados	88,1%	82,2%	80,8%	79,0%	71,8%	68,7%	51,2%	65,0%	73,5%	86,9%	79,6%	78,5%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

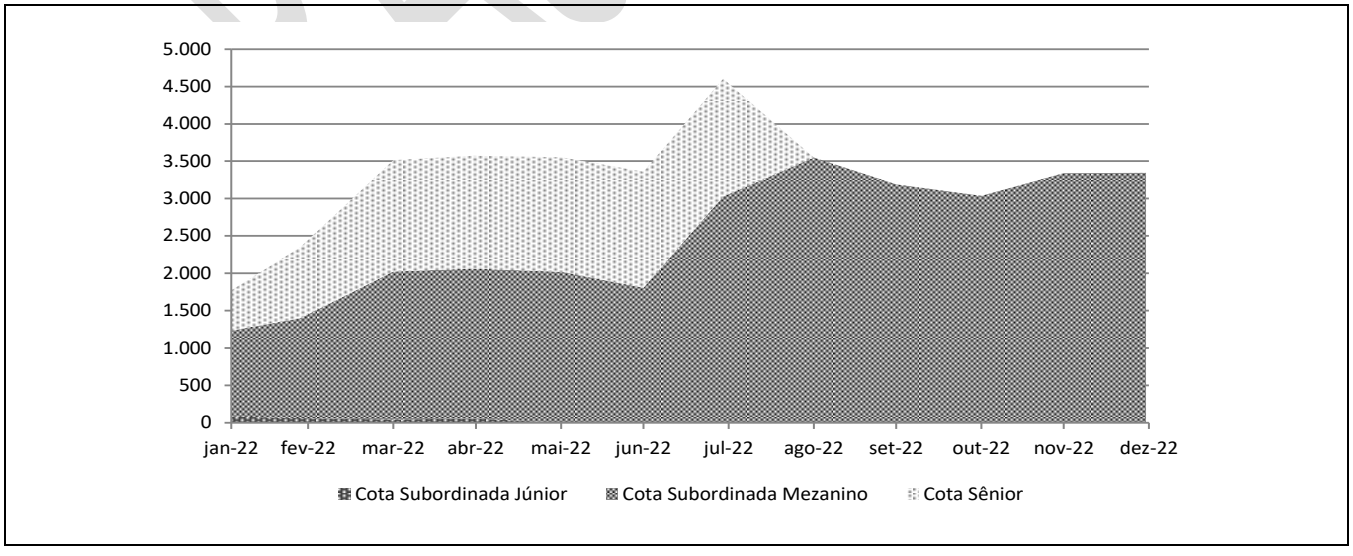
Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)												
Títulos/Datas	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22
PL Sub / maior Cedente	0,8	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	1,0	1,2	1,0	0,9	1,0	1,0
PL Sub / maior Sacado	3,8	3,9	5,5	5,6	5,5	6,5	10,9	12,8	11,5	10,9	12,0	12,0
PL Sub / 5 maiores Sacados	1,4	1,3	1,5	1,5	1,6	1,6	2,6	3,1	2,7	2,4	2,8	2,8
PL Sub / 10 maiores Sacados	1,0	1,0	1,0	1,0	1,1	1,1	1,8	2,2	1,9	1,6	1,8	1,7
PL Sub / 20 maiores Sacados	0,8	0,7	0,7	0,7	0,8	0,8	1,3	1,5	1,4	1,2	1,3	1,3

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição do PL (R$ Mil)														
Datas	Cotas Seniores I			Cotas Sub. Mezanino I*			Cotas Sub. Mezanino II			Cotas Sub. Júnior			Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid.	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ Total (R$ Mil)	Sub. (%)	
30/12/22	0	0	0	4.301	0	1.799	1.290	1	1.545	2.640.457	0	0	0,0%	100,0%	3.344
30/11/22	0	0	0	4.301	0	1.821	1.290	1	1.520	2.640.457	0	0	0,0%	100,0%	3.341
31/10/22	0	0	0	4.301	0	1.537	1.290	1	1.499	2.640.457	0	0	0,0%	100,0%	3.035
30/9/22	0	0	0	4.301	0	1.712	1.290	1	1.477	2.640.457	0	0	0,0%	100,0%	3.189
31/8/22	0	0	0	4.301	0	2.095	1.290	1	1.455	2.640.457	0	0	0,0%	100,0%	3.550
29/7/22	1.394	1	1.575	4.301	0	1.598	1.290	1	1.431	24.634	0	0	0,0%	65,8%	4.605
30/6/22	1.394	1	1.553	625	1	398	1.290	1	1.410	24.634	0	0	0,0%	53,8%	3.361
31/5/22	1.394	1	1.531	625	1	632	1.290	1	1.390	24.634	0	0	0,0%	56,9%	3.552
29/4/22	1.394	1	1.509	625	1	636	1.290	1	1.369	24.634	0	58	1,6%	57,8%	3.572
31/3/22	1.394	1	1.490	625	1	628	1.290	1	1.352	201	0	44	1,2%	57,6%	3.514
25/2/22	899	1	948	0	0	0	1.290	1	1.334	201	0	63	2,7%	59,6%	2.346
31/1/22	517	1	539	0	0	0	1.125	1	1.150	201	0	83	4,7%	69,6%	1.772

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A / (*) No mês de dez/22, houve repasse das Cotas Subordinadas Mezanino I no valor de R$ 552,6 mil para o Patrimônio das Cotas Subordinadas Júnior.

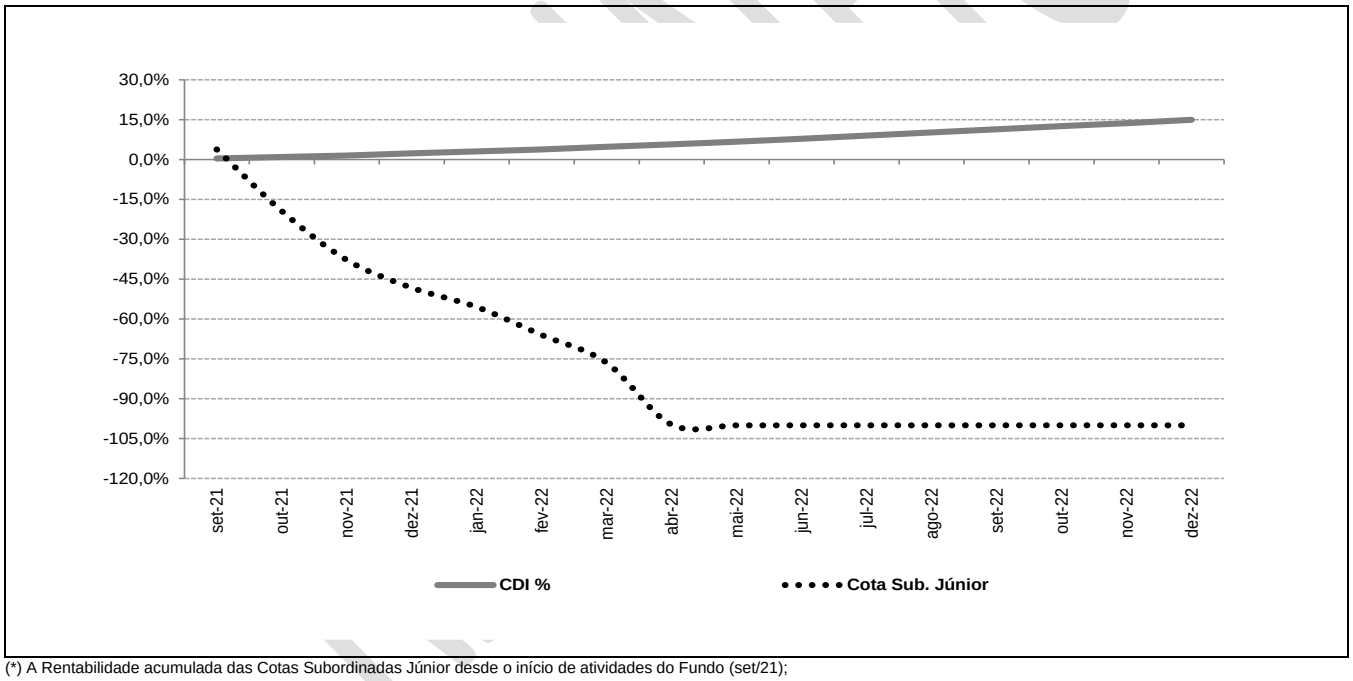
Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal das Cotas														
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores I			Cotas Sub. Mezanino I*			Cotas Sub. Mezanino II			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-22	1,12	12,39	0,00	0,00	0,00	-1,19	-105,99	-71,16	1,60	142,18	18,66	0,00	0,00	-100,00
nov-22	1,02	11,14	0,00	0,00	0,00	-18,31	-1.793,79	-70,81	1,52	149,31	16,79	0,00	0,00	-100,00
out-22	1,02	10,02	0,00	0,00	0,00	-10,21	-1.000,72	-64,27	1,45	142,15	15,04	0,00	0,00	-100,00
set-22	1,07	8,91	0,00	0,00	0,00	-18,31	-1.707,94	-60,21	1,52	142,16	13,40	0,00	0,00	-100,00
ago-22	1,17	7,75	0,00	0,00	0,00	31,08	2.658,00	-51,29	1,66	142,23	11,69	-99,09	-8.473,73	-100,00
jul-22	1,03	6,51	1,45	139,78	9,52	-41,60	-4.019,71	-62,84	1,49	143,66	9,87	0,00	0,00	-100,00
jun-22	1,02	5,42	1,43	140,36	7,96	-37,04	-3.647,95	-36,37	1,47	144,31	8,26	0,00	0,00	-100,00
mai-22	1,03	4,36	1,46	141,34	6,45	-0,74	-71,88	1,06	1,50	145,41	6,69	-100,00	-9.665,48	-100,00
abr-22	0,83	3,29	1,27	152,20	4,91	1,28	153,21	1,82	1,24	148,89	5,11	-98,93	-11.857,26	-99,51
mar-22	0,93	2,43	1,29	139,18	3,60	0,54	57,85	0,54	1,40	150,62	3,82	-30,79	-3.320,98	-54,58
fev-22	0,76	1,49	1,12	148,45	2,28	0,00	0,00	0,00	1,16	153,25	2,39	-23,69	-3.137,45	-34,37
jan-22	0,73	0,73	1,14	156,05	1,14	0,00	0,00	0,00	1,22	166,93	1,22	-14,00	-1.912,09	-14,00

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A / (*) Desde de mai/22, tem ocorrido repasses das Cotas Subordinadas Mezanino I para o Patrimônio das Cotas Subordinadas Júnior, porém, vale ressaltar que essas Cotas continuam sendo corrigidas pela sua remuneração prioritária (100,0% do CDI + 6,0% a.a.) definida em seu Suplemento.

Rentabilidade Acumulada (*)



(*) A Rentabilidade acumulada das Cotas Subordinadas Júnior desde o início de atividades do Fundo (set/21);

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito às Cotas Subordinadas I e II e às Cotas Subordinadas Júnior do Compras Públicas FIDC Financeiro (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 13 de janeiro de 2023. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20230113-2.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Administradora / Custodiante), Ouro Preto Gestão de Recursos S/A. (Gestora) e Ouro Preto Capital Consultoria Ltda. (Consultor / Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de janeiro de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**